



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020- CIVAP

PROCESSO Nº 04/2020- CIVAP

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Fornasier**, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP.**, com CNPJ nº 01.371.480/0001-60 situada Agenor Leme Franco, 930 – Centro , no município Guaiçara, Estado de São Paulo (CEP 16.430-021) Representante Legal: Diego Rafael Barbosa De Souza, RG nº 33.701.916 e CPF nº 369.316.238-77.

### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de fraldas descartáveis, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
6	1.200	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P (ATÉ 5 KG) COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. P, (ATÉ 5 KG). NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES	SCOOBY DOO	0,605	726,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



7	5.000	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M (DE 5 A 9 KG)</b> COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. M, (DE 5 A 9 KG). <b>NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.</b>	SCOOPY DOO	0,66	3.300,00
8	10.000	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G (DE 9 A 12 KG)</b> COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), ALOE VERA, VITAMINA E, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. G (DE 9 A 12 KG). <b>NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.</b>	SCOOPY DOO	0,74	7.400,00
9	10.000	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO EG (ACIMA DE 12 KG)</b> COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. EG (PESO ACIMA DE 12 KG.). <b>NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.</b>	SCOOPY DOO	0,935	9.350,00
10	1.000	<b>FRALDA DESCARTÁVEL, TAM. XXG (14 A 18 KG)</b> COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIÉSTER, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE - TAM. XXG - <b>NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM APROXIMADAMENTE 22 UNIDADES (14 A 18 KG).</b>	SCOOPY DOO	1,11	1.110,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					21.886,00

1.2. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: Almoxarifado Central, **localizado no Paço Municipal**, Rua Pietro Maschietto, n.º 125, **no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em troca-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 09 (nove) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. (sendo doze meses contados a partir encerramento da licitação).

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreatável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **IV – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII – SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 30 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP.  
Diego Rafael Barbosa De Souza - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº .....

.....  
Nome  
CPF nº .....